

LEI Nº 531/2013
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE RECEITAS, ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DIGITADOS EM COMPUTADOR”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 013/2013 de autoria do vereador Cássio Roberto Bertelli, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - É obrigatória a emissão de receitas e atestados médicos e odontológicos digitados em computador no centro de saúde, clínicas e consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do município de Elisiário.

Artigo 2º - O departamento municipal de saúde, por meio da Vigilância Sanitária, será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta lei serão apresentadas.

Artigo 3º - O descumprimento das disposições desta lei, por parte do médico ou odontológico, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a quem pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator.

Parágrafo único – Sendo o profissional responsável pela emissão da receita servidor desta municipalidade estará sujeito ainda a sanções administrativas disciplinares.

Artigo 4º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 04 de SETEMBRO de 2013.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO